

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

Convoca a seleção de representantes de organizações não governamentais para compor o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMPED no biênio 2023 – 2024.

O PRESIDENTE CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS DE CURITIBA - COMPED, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº. 11.100 de 21 de julho de 2004, 13.860 de 31 de outubro de 2011 e 14.203 de 27 de dezembro de 2012, torna pública a **VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS DE CURITIBA**, promove a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à seleção de entidades civis para integrar o Conselho no biênio 2023 – 2024, observando as demais normas aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS DE CURITIBA, será realizada no dia 4 de setembro de 2023, das 8h00 às 18h00, no Salão de Atos do Parque Barigui, onde serão discutidos os seguintes Eixos Temáticos: 1) Prevenção, 2) Cuidado e Reinserção Social, com o objetivo de:

- a) Apresentar propostas para uma política pública municipal sobre drogas a ser implantada em Curitiba;
- b) Eleger representantes de Entidades não governamentais para integrar o COMPED;

1.2 O processo de eleição para novos conselheiros de organizações não governamentais será regido por este Edital, visando o preenchimento de nove representantes titulares e nove suplentes dessas organizações, assim distribuídas pelos segmentos abaixo:

- a) 3 (três) representantes titulares e 3 (três) representantes suplentes entre os Membros dos Conselhos Regionais e Associações de Profissionais do Paraná, com sede no Município de Curitiba;
- b) 1 (um) representante titular e (1) um representante suplente do Conselho Tutelar de Curitiba;
- c) 1 (um) representante titular e (1) um representante suplente de Entidades denominadas Comunidades Terapêuticas que atuam na área de prevenção, tratamento, recuperação e

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS DE CURITIBA - COMPED

O COMPED é um órgão colegiado permanente, autônomo, deliberativo, consultivo, orientador da política pública de prevenção ao uso indevido de substâncias psicoativas lícitas e ilícitas que causem dependência física ou psíquica, bem como das políticas relacionadas com o tratamento, à recuperação e redução de danos e reinserção social de dependentes químicos no município de Curitiba, em consonância com a política nacional de atenção ao álcool e outras drogas. É baseado nas Leis 11.100/04, 13.860/11 e 14.203/12.

reinserção social de pessoas que fazem uso indevido de drogas, com sede no Município de Curitiba;

d) 1 (um) representante titular e (1) um representante suplente das Entidades afetas aos veículos de comunicação social com sede no Município de Curitiba;

e) 1 (um) representante titular e (1) um representante suplente de Organizações da Sociedade Civil – OSC com trabalhos na área de prevenção, tratamento, recuperação e reinserção de pessoas que fazem o uso indevido de drogas, com sede no Município de Curitiba;

f) 1 (um) representante titular e (1) um representante suplente das entidades Religiosas com trabalhos na área de prevenção, tratamento, recuperação e reinserção de pessoas que fazem o uso indevido de drogas, com sede no Município de Curitiba;

g) 1 (um) representante titular e (1) um representante suplente das instituições de Ensino, Pesquisa e Extensão, com sede no Município de Curitiba.

1.3 O processo de eleição será composto por duas etapas:

a) Etapa inicial: Habilitação;

b) Etapa final: Eleição mediante votos, por segmento de todas entidades consideradas habilitadas.

2. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

2.1 São pré-requisitos para as organizações não governamentais se habilitarem à referida seleção a atuação: em prevenção, tratamento, recuperação, reinserção social, estudos, pesquisas e avaliação, com dedicação ao pleno desenvolvimento das ações referentes à redução do uso indevido de álcool e outras drogas.

2.2 Poderão candidatar-se para integrar o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMPED, à gestão 2023 – 2024, as entidades que se enquadrarem nos dispositivos das Leis Municipais nº 11.100/2004, 13.860/2011 e 14.203/2012.

2.3 No ato da inscrição a Entidade deverá anexar os seguintes documentos:

a) Ofício assinado pelo atual presidente da Entidade, destinado ao Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Curitiba – COMPED, informando a candidatura da Entidade com os nomes dos representantes, titular e suplente, os quais devem ser considerados plenamente capazes;

b) Estatuto atualizado da Entidade;

- c) CNPJ atualizado, com no mínimo 2 (dois) anos de registro;
- d) Ata da última eleição da Presidência ou Diretoria;
- e) Relatórios de atividades da Entidade dos últimos dois anos;
- f) Documentos correlatos aos itens “a”, “b”, “c”, “d” e “e” para Instituições de Ensino, Pesquisa e Extensão.

2.4 Os documentos deverão ser encaminhados através do e-mail do COMPED, compedsmdt@curitiba.pr.gov.br, a partir das 00h00 do dia 02 de agosto de 2023 até 23h59 do dia 16 de agosto de 2023.

3. DA SELEÇÃO

3.1 O processo seletivo será coordenado pelo atual Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Curitiba – COMPED, por meio de Comissão Temporária da Eleição (Resolução nº 005/2023 – COMPED), composta por 7 (sete) integrantes, sendo 2 (dois) conselheiros representantes Governamentais e 4 (quatro) conselheiros representantes da sociedade civil, assim constituído: Conselheiros da Área Governamental: 1) Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito: Alessandra Lopes Pelim Ruy; 2) Secretaria Municipal de Saúde: Luciana Maisa da Silva Sydor; 3) Fundação de Ação Social: Elisa Ferreira Schermak. Representantes não Governamentais:

4) Associação Comercial do Paraná: Maria Lucia Gomes; 5) Comunidade Terapêutica Mannain: Jackson de Souza; 6) Federação Paranaense de Comunidades Terapêuticas Associadas: Fabio Wiechtek; 7) Conselho de Ministros Evangélicos do Paraná: Alexandre José Monteiro. Com o apoio técnico do Secretário Executivo do COMPED Alex Brecaillo da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito.

3.2 A habilitação das Entidades inscritas será realizada pela Comissão Temporária da Eleição já designada, no período de 17 de agosto de 2023 à 21 de agosto de 2023 no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito (08h00 às 18h00), mediante análise dos documentos apresentados de acordo com o item 2.3.

3.3 O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Curitiba – COMPED por meio da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito – SMDT, publicará a relação das Entidades habilitadas no Diário Oficial do Município, no dia 23 de agosto de 2023 e na página do COMPED no Portal dos Conselhos – <http://portaldosconselhos.curitiba.pr.gov.br>.

3.4 As Entidades não habilitadas poderão entrar com recursos no prazo de até cinco dias úteis, a partir da data da publicação daquelas que foram habilitadas, a partir das 00h00 do dia 24 de agosto de 2023 até às 23h59 do dia 30 de agosto de 2023;

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS DE CURITIBA - COMPED

O COMPED é um órgão colegiado permanente, autônomo, deliberativo, consultivo, orientador da política pública de prevenção ao uso indevido de substâncias psicoativas lícitas e ilícitas que causem dependência física ou psíquica, bem como das políticas relacionadas com o tratamento, à recuperação e redução de danos e reinserção social de dependentes químicos no município de Curitiba, em consonância com a política nacional de atenção ao álcool e outras drogas. É baseado nas Leis 11.100/04, 13.860/11 e 14.203/12.

3.5 O processo de escolha das Entidades Representantes da Sociedade Civil se dará por meio de votação no **dia 04 de setembro de 2023, após Plenária Final da VII Conferência de Políticas sobre Drogas, com início às 17h00.**

3.5.1 Em caso de antecipação do horário do início da Eleição, deverá este ato ser aprovado pela Plenária.

3.5.2 Terá direito a voto na eleição da Sociedade Civil Organizadora no COMPED aqueles que:

- a) Estiverem habilitados conforme item 2.3;
- b) Forem o titular e suplente, designados no ofício de inscrição conforme item 2.3;
- c) A Entidade que participou integralmente da VII Conferência de Políticas sobre Drogas;
- d) A pessoa representante (titular ou suplente) da Entidade terá direito a 01 (um) voto por segmento.

3.6 Os representantes devem portar documento oficial com foto;

3.7 As eleições serão realizadas no Salão de Atos do Parque Barigui, na Alameda Ecológica Burle Marx s/nº - Santo Inácio, Curitiba - PR, 82.010-715.

3.8 Serão eleitas as Entidades não governamentais para compor o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Curitiba – COMPED, na condição de titulares aqueles que receberem o maior número de votos nas vagas de cada uma das categorias citadas no item “1”, subitem “1.2”, letras “a, b, c, d, e, f, g”.

3.9 Quando houver empate na eleição de entidades não governamentais, cuja atividade seja representada por mais de uma associação de classe ou segmento, será escolhida aquela que obtiver a maioria simples de votos dos Conselheiros da gestão atual que antecede a nova diretoria, em reunião específica para este fim, definida pelo Presidente do COMPED juntamente com a Comissão Temporária de Eleição, por ele designada, conforme Resolução 005/2023.

3.10 As Entidades não governamentais Eleitas, terão 15 dias úteis, para designar o nome, RG, CPF, E-mail e telefone, dos seus representantes oficiais, junto a Secretaria Executiva do COMPED, por ofício, assinado pelo presidente em exercício da entidade, ao Departamento de Política sobre Drogas, na Secretaria Municipal da Defesa Social em seu horário de funcionamento (08h00 às 18h00), por meio do e-mail do COMPED, compedsmdt@curitiba.pr.gov.br.

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS DE CURITIBA - COMPED

O COMPED é um órgão colegiado permanente, autônomo, deliberativo, consultivo, orientador da política pública de prevenção ao uso indevido de substâncias psicoativas lícitas e ilícitas que causem dependência física ou psíquica, bem como das políticas relacionadas com o tratamento, à recuperação e redução de danos e reinserção social de dependentes químicos no município de Curitiba, em consonância com a política nacional de atenção ao álcool e outras drogas. É baseado nas Leis 11.100/04, 13.860/11 e 14.203/12.

4. CALENDÁRIO DA SELEÇÃO PÚBLICA

- 4.1 **Dia 01/08/2023**: Publicação do Edital de Convocação;
- 4.2 **Dia 02/08/2023 a 16/08/2023**: Inscrição de candidaturas junto ao Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMPED, por meio eletrônico.
- 4.3 **Dia 17/08/2023 à 21/08/2023**: Avaliação das Candidaturas pela Comissão Eleitoral.
- 4.4 **Dia 23/08/2023**: Divulgação da lista das Entidades candidatas habilitadas para o processo de votação.
- 4.5 **Dia 24/08/2023 à 30/08/2023**: Recursos das Entidades julgadas não habilitadas, por meio eletrônico.
- 4.6 **Dia 31/08/2023**: Avaliação do recurso das Entidades julgadas não habilitadas.
- 4.7 **Dia 01/09/2023**: Divulgação do parecer final pela Comissão Temporária da Eleição, sobre o recurso das Entidades Julgadas não habilitadas via Portal dos Conselhos, Diário Oficial e E-mail.
- 4.8 **Dia 04/09/2023**: Eleição para a escolha dos representantes das Entidades das organizações não governamentais que integrarão o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Curitiba no biênio 2023 – 2024.
- 4.9 **Dia 15/09/2023**: Publicação da relação das Entidades não governamentais eleitas.
- 4.10 **Dia 17/10/2023**: Publicação dos nomes dos conselheiros eleitos representantes das Entidades das organizações não governamentais, no diário oficial e no Portal da Prefeitura Municipal de Curitiba;
- 4.11 A data de posse dos novos conselheiros do COMPED – Será fixada na VII Conferência Municipal de Políticas sobre Drogas de Curitiba ou em Reunião Ordinária do Conselho, sendo divulgada no Portal dos Conselhos e no Diário Oficial em Resolução específica do COMPED, com prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após a realização da Conferência.

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS DE CURITIBA - COMPED

O COMPED é um órgão colegiado permanente, autônomo, deliberativo, consultivo, orientador da política pública de prevenção ao uso indevido de substâncias psicoativas lícitas e ilícitas que causem dependência física ou psíquica, bem como das políticas relacionadas com o tratamento, à recuperação e redução de danos e reinserção social de dependentes químicos no município de Curitiba, em consonância com a política nacional de atenção ao álcool e outras drogas. É baseado nas Leis 11.100/04, 13.860/11 e 14.203/12.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A Comissão Eleitoral poderá solicitar às Entidades candidatas outras informações e/ou documentos, caso entenda necessário.

5.2 Outras informações poderão ser obtidas diretamente no Departamento de Políticas sobre Drogas, através e-mail: compedsmdt@curitiba.pr.gov.br e do telefone 3221-2955.

5.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Temporária da Eleição.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de julho de 2023.



Alexandre José Monteiro
Presidente do COMPED

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS DE CURITIBA - COMPED

O COMPED é um órgão colegiado permanente, autônomo, deliberativo, consultivo, orientador da política pública de prevenção ao uso indevido de substâncias psicoativas lícitas e ilícitas que causem dependência física ou psíquica, bem como das políticas relacionadas com o tratamento, à recuperação e redução de danos e reinserção social de dependentes químicos no município de Curitiba, em consonância com a política nacional de atenção ao álcool e outras drogas. É baseado nas Leis 11.100/04, 13.860/11 e 14.203/12.